



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.460, DE 09/03/2021

Autoriza a inclusão de dotação orçamentária através de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para aquisição de veículo, através do Convênio 585/2019.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 45.033,67 (quarenta e cinco mil, trinta e três reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

Sub-Unid. 02.06.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2496 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – CV 585/19

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

2.42.00 Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social.....R\$ 45.033,67

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme [inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64](#), proveniente de recursos vinculados ao Convênio 585/2019, repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, no valor de R\$ 45.033,67 (quarenta e cinco mil, trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no [art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964](#), até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 ([Lei Municipal nº 4.407/2020](#)).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova – MG, 9 de março de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento

- Autor (es): Executivo / PL 3.811, de 09.02.2021
- Publicada em: 09.03.2021